



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020 - Edição: **164** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020 - Edição: **164** - 4

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.127 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis lhe conferem,

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que demanda a inscrição dos futuros beneficiários em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Artigo 1º - Torna público o Cadastro Cultural do Município de Arraial do Cabo, mantido pela Subsecretaria de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no âmbito deste Município, bem como o cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Artigo 2º - Para fins deste Decreto, o Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Artigo 3º - Poderão se inscrever no Cadastro Cultural do Município de Arraial do Cabo, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais desta municipalidade que exerçam atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Artigo 4º - Para fins deste Decreto considera-se:

I - agente individual: artista, produtor, gestor e toda pessoa física que desenvolva prática cultural autônoma;

II - agente coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III - ponto de cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem personalidade jurídica, de natureza ou

finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV - pontão de cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V - espaços culturais: instituições formais ou espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Artigo 5º - O cadastramento de que trata este Decreto é livre, gratuito e colaborativo, feito a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

I - nome/ razão social;

II - nome artístico/nome fantasia;

III - CPF/CNPJ;

IV - data de nascimento, no caso de pessoas físicas;

V - e-mail;

VI - endereço completo;

VII - telefone;

VIII - link de redes sociais, sítios eletrônicos, blogs e demais mídias sociais utilizadas;

IX - área de atuação cultural;

X - registro profissional na área cultural;

XI - coletivo cultural a que esteja vinculado, se for o caso;

XII - espaço/equipamento/ instituição cultural do qual seja integrante, se for o caso;

XIII - composição da renda individual ou familiar;

XIV - vínculo empregatício na área de atuação cultural;

XV - recebimento de benefício de previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou qualquer outro programa federal de transferência de renda, exceto Bolsa Família;

XVI - currículo resumido;

XVII - demais informações solicitadas pelo Poder Público municipal.

Parágrafo único. Fica facultado aos agentes culturais o cadastro simultâneo nas hipóteses elencadas nos incisos I e II do artigo anterior.

Artigo 6º - O preenchimento das informações culturais contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante a retidão das mesmas é de responsabilidade da Subsecretaria Municipal de Cultura, ficando autorizada pelo declarante no ato da inscrição a divulgação de seus dados.

Artigo 7º - O registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, a qualquer tempo, em caso de ocorrência de irregularidade, sem



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020 - Edição: **164** - 4

prejuízo da tomada das medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

Artigo 8º - O extrato de cadastro com os inscritos deverá ser publicado pelo Poder Público Municipal, através de Diário Oficial Eletrônico.

Artigo 9º - O uso dos dados existentes no cadastro será mantido até a implementação do Mapa Cultural do Município de Arraial do Cabo.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.128 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRASS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis lhe conferem,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural - Lei Aldir Blanc.

Artigo 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meio para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implementação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Aldir Blanc.

Artigo 3º - Integram o Comitê Gestor:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia, que poderá ser o gestor da pasta ou representante por ele indicado, que atuará como Presidente do Comitê;

II - três representantes da Administração Pública Municipal;

III - três representantes da sociedade civil, dentre artistas, agentes

culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural.

Artigo 4º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Artigo 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e demais órgãos municipais de cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Artigo 6º - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de contraprestação pela atuação.

Artigo 7º - A Subsecretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às atividades.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.681/2020

Exonerar, com efeito a contar de 04/08/2020, **Carlos Roberto Dutra da Silva**, do cargo em comissão de **Supervisor de Projetos**, Padrão CC14, da Fundação Municipal do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia.

Arraial do Cabo, 11 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.682/2020

Conceder a servidora **Maria Cristina Vieira de Mello**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11.980, admitida em 02/05/2005, **Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 05/08/2020 e com término em 05/10/2020, conforme Processo Administrativo nº 1899/2015.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.683/2020

Conceder a servidora **Maristela Fabricio Bonelli**, Guarda Municipal, matrícula nº 11.253, admitida em 03/05/2004, **Licença Prêmio**, pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020 - Edição: **164** - 4

período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 01/09/2020 e com término em 31/10/2020, conforme Processo Administrativo nº 5533/2018.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.684/2020

Exonerar **Karina Amoêdo Lima** da função de **Presidente** do Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.685/2020

Nomear **Nicole de Souza Brasil Pinheiro**, para exercer a função de **Presidente** do Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.686/2020

Exonerar, com efeito a contar de 31/07/2020, **Rebecca Bahiense R. B. Pereira**, do cargo em comissão de **Consultor-Geral de Verbas**, Padrão CC3, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.687/2020

Exonerar, com efeito a contar de 31/07/2020, **Luciene Ferreira Bulhões dos Santos**, do cargo em comissão de **Consultor-Geral de Verbas**, Padrão CC3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.688/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/08/2020, **Rebecca Bahiense R.**

B. Pereira, para exercer o cargo em comissão de **Consultor-Geral de Verbas**, Padrão CC3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.689/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/08/2020, **Luciene Ferreira Bulhões dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Consultor-Geral de Verbas**, Padrão CC3, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.690/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/08/2020, **Jandre Félix Ribeiro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Arquivo**, Padrão CC17, da Superintendência Municipal de Sustentabilidade, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.691/2020

Exonerar, com efeito a contar de 31/07/2020, **Davi Matias**, do cargo em comissão de **Assessor-Técnico de Segurança**, Padrão CC15, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.692/2020

Nomear, com efeito a contar de 01/08/2020, **Danielle Fernandes Cordeiro**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor-Técnico de Segurança**, Padrão CC15, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2020.

Renato Martins Vianna
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020 - Edição: **164** - 4

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020 - PROCESSO Nº 2.900/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020 - PROCESSO Nº 2.900/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
CONTRATADA: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de materiais de expediente para uso da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ.
VALOR: R\$ 72.186,85 (Setenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO: 10 de julho de 2020
VALIDADE: 09 de julho de 2021
FUNDAMENTAÇÃO: Com base na Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal 2.619/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 pelas normas editadas e alterações posteriores.
Arraial do Cabo, 12 de agosto 2020
Giselle Godoy de Souza Barreto
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2019 - PROCESSO Nº 3144/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2019 - PROCESSO Nº 3144/18

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONTRATADA: ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.210.644/0001-07
OBJETO: Aditivo de Prazo.
DATA DO ADITIVO: 24/07/2019
VALIDADE: 12 (Doze) meses, com início em 24/07/2020 e término em 23/07/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, Lei Federal 8.666/93.
FISCAL: Sheila Alves
Arraial do Cabo, 13 de agosto de 2020.
Glacy Kelly Gonçalves Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020 - PROCESSO Nº 2.900/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020 - PROCESSO Nº 2.900/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
CONTRATADA: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI
CNPJ: 32.396.720/0001-04
OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de materiais de expediente para uso da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ.
VALOR: R\$ 187.000,00 (Cento oitenta e sete mil reais).
DATA DO CONTRATO: 10 de julho de 2020
VALIDADE: 09 de julho de 2021
FUNDAMENTAÇÃO: Com base na Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal 2.619/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 pelas normas editadas e alterações posteriores.
Arraial do Cabo, 12 de agosto 2020
Giselle Godoy de Souza Barreto
Secretária Municipal de Administração